

Processo n.: @APE 20/00327200

Assunto: Ato de Aposentadoria de Luiz Carlos Peres

Responsáveis: Kliwer Schmitt e Vânio Boing

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 484/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 3548, de 07/12/2023, que anulou a Portaria n. 2309, de 23/08/2019, que concedeu aposentadoria a Luiz Carlos Peres, matrícula n. 0242429-0-01, lotado na Secretaria de Estado de Saúde – SES -, em virtude da decisão judicial reformada nos autos n. 0311711-89.2015.8.24.0023/SC, a contar de 04/12/2023.

2. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos – e-Siproc - deste Tribunal de Contas, ante a perda do objeto.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 8/2024

Data da Sessão: 22/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC